CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

Projeto de Lei Ordinária nº 05 /2022

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Município de Pouso Alto.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedida a recomposição dos subsídio mensais do Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeitos e dos Secretários Municipais de Pouso Alto, a partir do mês de janeiro de 2022, no percentual de 10,06 % (dez vírgula seis por cento), correspondente à inflação apurada nos 12 (doze) meses do ano de 2021 pelo IPCA do IBGE, passando a vigorar os seguintes valores:
I – Vereadores, R$ 2.972,26 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos);
II – Prefeito: R$ 16.842,64 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);
III – Vice-prefeito: R$ 4.210,66 (quatro mil duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos);
IV - Secretários Municipais: R$ 3.215,98 (três mil duzentos e quinze reais e noventa e oito centavos).
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Pouso Alto.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando a Câmara Municipal autorizada a promover o pagamento das diferenças retroativas, acrescentando-as na primeira folha de pagamento após a publicação desta lei.

Pouso Alto, 24 de janeiro de 2022.

José Passos Teixeira
Presidente

Paulo Sergio da Silva
Vice-Presidente

Ana Maria Santos Barbosa
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal determina em seu artigo 37, X, norma reproduzida no artigo 50, X e 106, § 1º, da Lei Orgânica do Município, que os subsídios dos agentes políticos devem ser fixados e alterados por lei específica e, ainda, garante a sua revisão geral anual com o intuito de conservar o seu valor real.

Neste sentido, a Lei Ordinária nº 624/2020, em seu artigo 8º garante aos agentes políticos o direito à revisão anual de seus subsídios, observando o critério recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado, que é a recomposição anual com base no índice de inflação do ano anterior, e apenas a partir do segundo ano do mandato, respeitando o princípio da anualidade do reajuste.

Destaca-se que esta lei específica deve, segundo entendimento do Tribunal de Contas, partir da iniciativa de cada Poder em relação aos seus respectivos agentes públicos.

Por isso, esta Mesa Diretora apresenta este projeto, com vigência retroativa a janeiro de 2022, concedendo aos agentes políticos do Município a recomposição de 10,06% (dez vírgula seis por cento), com base no IPCA apurado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Com estes esclarecimentos, contamos com a aprovação dos senhores vereadores a esta proposição.

Pouso Alto, 24 de janeiro de 2022.

José Passos Teixeira
Presidente

Paulo Sérgio da Silva
Vice-Presidente

Ana Maria Santos Barbosa
Secretária

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)
PROTOCOLO GERAL 47/2022
Data: 02/02/2022 - Horário: 17:35
Administrativo